



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 179/15**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 174/15**

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, e dá outras providências.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 11, da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, é alterado para § 1º.


Art. 2º É inserido no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, o § 2º, com a seguinte redação:

“§2º A Administração, considerando a especificidade dos serviços e o interesse público, poderá estabelecer em suas unidades o labor no sistema 12 X 36, assim considerada a jornada de trabalho de doze horas consecutivas, seguida de trinta e seis horas de descanso.”

Art. 3º A regulamentação desta Lei será elaborada pelo Executivo, em conjunto com uma comissão composta por vereadores indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Araraquara e representantes do SISMAR – Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

  
**ELIAS CHEDIK**  
Presidente

dlom